



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0217/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0217/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0180/2023** que foi firmado com a **Empresa FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANENANTES LTDA** inscrita no CNPJ 26.154.137/0001-94, sediada na Rua Olavo Bilac, Nº 155, loja 01, Bairro Centro, CEP 45000-140, Vitória da Conquista-BA, representado pelo Senhor: **Alixandre Fonseca Silva**, portador do Registro Geral nº 1298648700 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 045.382.445-54, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0217/2023**, que tem por objeto a Contratação para aquisição de Material Penso e Médico-Hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde, atendendo assim as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, conforme especificações e condições constantes do **Pregão Eletrônico 0041/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1194.02.12/2024**, a rescisão foi motivada, pois neste ano de 2024 foi realizado um processo referente ao objeto em questão, tornando inconveniente o prosseguimento da execução do contrato pela Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1194.02.12/2024.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____